



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2021

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar de Direito à Cidade, referindo-se tanto aos cidadãos que nela vivem quanto às futuras gerações e pessoas que trabalham ou visitam a cidade, com o objetivo de estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância em acordo com texto constitucional em concordância com o Estatuto da Cidade de 2001 expresso na Lei nº10257/2001, no que tange ao princípio da isonomia e dá outras providências.

Art 1º. Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar de Direito à Cidade, com o objetivo de estimular, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao direito à cidade e promover debates sobre temas emergentes concernentes à cidade e seus espaços físicos e social, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como os 3 principais e seguintes eixos:

I - questões socioambientais:

- a) sensibilizar a população para preservação e manutenção de áreas ambientalmente protegidas;
- b) debater sobre o Impacto Ambiental Urbano;
- c) estudar e debater sobre a questão de Cidades Resilientes;
- d) apoiar função sócio ambiental da terra: proteção de áreas de preservação permanente urbanas;

II - viver a cidade - planejamento e gestão democráticos:

- a) fortalecer os movimentos sociais;
- b) qualificar formadores/gestores públicos;
- c) debater Políticas de ocupação e preservação dos espaços públicos urbanos;
- d) valorizar os espaços coletivos para eventos educacionais e culturais;
- e) promover Espaços Públicos e Serviços de Qualidade

III - uso e ocupação do solo:

- a) fomentar discussões sobre habitação de interesse social que promovam ações de direito à moradia;
- b) promover Mobilidade Urbana Sustentável e Ativa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

c) estudar e apoiar o planejamento de uso e ocupação do Solo Urbano – Revisão de Planos Diretores;

d) promover encontros, debates e simpósios em apoio à Função social da propriedade e combate aos vazios urbanos;

e) debater Políticas possíveis de redução da Periferização e das Exclusão Socioespacial.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de janeiro de 2021.

FABIANA CRISTINA VIRGÍLIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A cidade é uma construção social e, enquanto tal traz em suas estruturas todas as características da sociedade que a engendra. Se temos uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, por atitudes e ações preconceituosas e comportamentos insustentáveis (da perspectiva socioambiental), a cidade trará essas mesmas características. No entanto, ao construir a cidade, a sociedade também se reconstrói, podendo reforçar, em um ciclo vicioso, problemas estruturais profundos da sociedade. Porém, a cidade pode ser reconstruída no sentido de romper com ciclos deletérios à vida na cidade. Neste sentido, um dos grandes desafios a serem encarados é construir o direito à cidade em um sentido amplo com respeito à vida, à diversidade, à igualdade, à sustentabilidade e à democracia. Não se trata apenas de um direito normativo, mas algo que o transcende fazendo a vida na cidade se realizar de forma plena e valendo a pena de ser vivida. Salienta-se que no campo legislativo há importantes marcos regulatórios sobre a vida urbana, seu desenvolvimento, sustentabilidade, democracia, qualidade de vida, dentre outras questões de grande relevância. Aqui cabe destaque ao Estatuto da Cidade (Lei 10257/01) que estabelece normas fundamentais para o planejamento e gestão urbana com importantes instrumentos técnicos/jurídicos, muitos das quais, infelizmente, pouco aplicados.

O Direito à Cidade é um direito humano e coletivo, que diz respeito tanto a quem nela vive hoje quanto às futuras gerações. É um compromisso ético e político de defesa de um bem comum essencial a uma vida plena e digna em oposição à mercantilização dos territórios, da natureza e das pessoas.

**Fonte:** <https://polis.org.br/direito-a-cidade/o-que-e-direito-a-cidade/>

O direito à cidade é um agrupamento de direitos relativos a diferentes abordagens que integradas garantem qualidade de vida nas cidades e seus desdobramentos são de ordem socioeconômica, territorial, jurídica e ambiental. Apresentamos abaixo algumas das abordagens que podem ser trabalhadas pela frente parlamentar de direito à cidade:

- Habitação de Interesse Social e o direito à moradia
- Mobilidade Urbana Sustentável e Ativa
- Planejamento de uso e ocupação do Solo Urbano – Revisão de Planos Diretores
- Impacto Ambiental Urbano
- Função social da propriedade e combate aos vazios urbanos
- Cidades Resilientes
- Função sócia ambiental da terra; proteção de áreas de preservação permanente urbanas.
- Políticas de ocupação e preservação dos espaços públicos urbanos
- Políticas possíveis de redução da Periferização e da Exclusão socioespacial



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Valorização dos Espaços coletivos para eventos educacionais e culturais
- Sensibilização da população para preservação e manutenção de áreas ambientalmente protegidas
- Fortalecimento de movimentos sociais, qualificação de formadores/gestores públicos e promoção de debates sobre temas emergentes relacionados à cidade e seus espaços físicos e sociais
- Espaços Públicos e Serviços de Qualidade

Os temas acima não podem ser vistos de forma independente, a transversalidade dos temas é justamente o direito à cidade que todos merecem ter de forma democrática e mais justa.

Segundo a escritora Natália Fontes Garcia, as cidades são um reflexo das pessoas que vivem nelas: “as cidades são um reflexo da consciência humana. Concretamos e canalizamos nossos rios porque lidamos mal com as emoções. Não reciclamos lixo e esgoto pela dificuldade de entrar em contato com nossos conteúdos internos mais densos. Congestionamos as ruas porque nossas redes neurais estão congestionadas com vícios de comportamento”.

Criar a Comissão Especial de Estudos intitulada Frente Parlamentar pelo Direito à Cidade na Câmara Municipal de Araraquara possibilitará o pensamento e fomentará a discussão acerca das potencialidades que existem em nossa cidade e o desdobramento e aprofundamento do Estatuto da Cidade, existente desde 2001 além dos novos desafios trazidos pela Pandemia da Covid-19, tornando a cidade um bem coletivo que irá promover a qualidade de vida dos cidadãos de maneira integrada, democrática e com a preservação e cuidado com o meio ambiente.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de janeiro de 2021.

FABIANA CRISTINA VIRGÍLIO